



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 239/2022

Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município, ou não, objetivando as doações, alienações, locações, desapropriações, e base de cálculo de impostos, e contribuições, com a seguinte composição:

AIRES FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 001.356.249-59;
ANDRÉ LUIS BESPALAZ CORREA, inscrito no CPF/MF sob nº 025.830.059-01;
ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 850.390.049-15;
ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, inscrito no CPF/MF sob nº 046.473.789-34;
GLEISON ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº 004.275.229-94;
JOSÉ MARCELO MATIAS BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob nº 586.315.009-25;
KENNY JULIAN GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 053.199.659-07;
LUCAS LEONARDI PRIORI, inscrito no CPF/MF sob nº 047.110.219-90;
MARCELO ADRIANO L. DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.011.879-01
MILTON TOCHIKAZU AMAMIA, inscrito no CPF/MF sob nº 859.013.699-04;
ORLANDO LUIS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 243.415.099-34;
VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 088.419.969-00.

Art. 2º Qualquer um dos membros descritos no artigo anterior poderá convocar a Comissão, inclusive fixando datas para reuniões, sendo necessário o quórum mínimo de três componentes, que elaborarão o laudo de avaliação de imóveis ou outra atribuição descrita neste Decreto.

Art. 3º Fica reconhecida a relevância dos serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002, de 11 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12.1 agosto 120 22
DE N.º 12.562
UMUARAMA 12.1.08 2022
Quix
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS